



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 009/2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE
NOBRES PARES

Câmara Municipal de Queluz

Praça Joaquim Pereira, s/nº
Telefone. (12)3147.1223/3147.1766

Protocolo sob nº 30.446

Data: 30/02/2022

Horário: 10:30hs

Responsável: Ravina

REQUEREMOS, nos termos regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor **Laurindo Joaquim Garcez**, solicitando-lhe que providencie o envio, a esta Casa, de informações quanto a regulamentação da Lei nº 13.977, de 08 de janeiro de 2020, denominada “ Lei Romeo Mion” e a consequente implantação da carteira de identificação da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, de expedição gratuita, no Município de Queluz-SP.

Na oportunidade, solicitamos ainda, informações a respeito do que se segue:

Considerando que, o Presidente da República sancionou a Lei nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020, denominada “ Lei Romeo Mion”, que é filho do apresentador de televisão Marcos Mion, criando a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), de expedição gratuita;

Considerando que, o texto altera a Lei Berenice Piana (Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

12.764, de 27 de dezembro de 2012), que institui a Polícia Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

Considerando que, os estabelecimentos públicos e privados referidos na Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, poderão se valer da fita quebra-cabeça, símbolo mundial da conscientização, do transtorno do espectro autista;

Considerando que, a Lei Romeo Mion foi criada com vista a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços, públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social;

Considerando que, a Carteira Nacional de Identificação do Autista será expedida pelos órgãos responsáveis pela execução da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);

Considerando que, até que seja implementado o disposto no **caput** da nova legislação (Lei nº 13.977, de 08 de janeiro de 2020), os órgãos responsáveis pela execução da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista deverão trabalhar em conjunto com os respectivos responsáveis pela emissão de documentos de identificação, para que sejam incluídas as necessárias informações sobre o transtorno do espectro autista no Registro Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.

Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73

Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.

e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

(R.G.) ou, se estrangeiro, na Carteira de Registro Nacional Migratório (C.R.N.M.) ou na Cédula de Identidade de Estrangeiro (C.I.E.), válidos em todo o território nacional;

Neste sentido, questionamos:

1. Quais serão os tipos de providências que o Executivo irá tomar visando a expedição dessa Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), em cumprimento à nova Lei denominada “Romeo Mion”?
2. De que maneira será feita a identificação da prioridade devida às pessoas com transtorno do espectro autista, garantindo atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social?
3. Qual será o órgão responsável pela expedição dessa carteira, e o local onde os familiares deverão apresentar o requerimento solicitando o referido documento?

Assim sendo, faz-se pertinente tal requerimento, visando a preservação dos direitos dos portadores das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), em cumprimento à nova Legislação denominada “Romeo Mion”.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

Solicitamos, ainda, o envio de cópia do presente Requerimento aos
Excelentíssimos Senhores **Luis Eduardo Pereira** – Secretário Municipal de
Assistência Social; **Marilda Uchoas Ferreira**, Secretária Municipal de Saúde.

Pela aprovação, Sala das Sessões, Dr. João Monteiro da Silva, 16 de fevereiro de
2022.


José Antônio Faria França
Vereador

Praça Joaquim Pereira, s/nº
Queluz-SP – CEP. 12.800-000